

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

1.1. Contratação de Empresa, Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, interessadas (credenciada via SUS) em participar de forma complementar pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com repasse de recursos financeiros, pelo Município de Anchieta/SC, para Prestação de Serviços Hospitalares, conforme descrito no item:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2015689-1	12,00	MÊS	Prestação de serviços hospitalares compreendendo: Disponibilização de profissional médico plantonista que exerce atividade exclusiva no Hospital, sob o regime de sobreaviso, compreendida entre o período das 19h00min até as 07h00min do dia seguinte, para atendimentos de urgência e emergência; Médico plantonista que exerce atividade exclusiva no Hospital, sob o regime de sobreaviso compreendida entre o período das 07h00min até as 19h00min para Atendimento de Urgência e Emergência de pacientes encaminhados pelos médicos da Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC; Realização de exames de Raio-X sem laudos para pacientes internados, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anchieta/SC; Disponibilização de exames laboratoriais para os pacientes internados via SUS, conforme disponibilização dos serviços prestados pelo Laboratório Conveniado ao Hospital; Realização de eletrocardiogramas com laudo para pacientes internados via SUS; Realização de ultrassonografias para pacientes internados e gestantes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde; Realização de procedimentos médicos cirúrgicos/ambulatoriais/urgência/eletivos de menor complexidade (herniorrafia, ooforectomia, hemorroidectomia, vasectomia, laparotomia, curetagem, ligadura tubária, cesariana, cisto pilonidal, apendicectomia, hidrocele, parto normal, fimose, lipomatose, histerectomia, exereses de lesões na pele, cantoplastia, fístula bucal ou cauterização) à pacientes encaminhados pelo Médicos da Unidade Básica de Saúde de Anchieta/SC e Pronto Atendimento; Internações de 24hrs e 48hrs, ou conforme prescrição médica com AIH para faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS. No valor também deverá estar incluso o custo com anestesista. OBS: Todos os procedimentos deverão ser encaminhados pelos médicos do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF e Pronto Atendimento via Secretaria de Saúde do Município de Anchieta/SC, com livre demanda.	50.000,0000	600.000,00
Preço Total:						600.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a garantia de acesso rápido e resolutivo a serviços de saúde de média complexidade, especialmente em situações de urgência e emergência, constitui-se em uma demanda essencial e ininterrupta para a população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n 14.133, de 2021.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A garantia de acesso rápido e resolutivo a serviços de saúde de média complexidade, especialmente em situações de urgência e emergência, constitui-se em uma demanda essencial para a população do Município de Anchieta/SC.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, devido a inexistência do Plano de Contratações Anual no âmbito do órgão ou entidade contratante, contudo a contratação ora pretendida revela-se essencial e urgente para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados à população.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução proposta consiste na contratação de serviço hospitalar integrado, com funcionamento contínuo e prazo inicial de 12 meses, a fim de garantir o acesso imediato e resolutivo da população a assistência de média complexidade.

3.2. O modelo prevê estrutura operacional dedicada ao atendimento, de forma articulada com a rede municipal de saúde, contemplando escalas de plantão e sobreaviso médico,

pronta resposta a situações de urgência e emergência, e retaguarda para pacientes encaminhados pelos serviços públicos.

3.3. O serviço abrange a realização local de exames diagnósticos essenciais, procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de menor complexidade executados por equipe multidisciplinar, com a presença de anestesta, e internação temporária para monitoramento.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Implementação de práticas de sustentabilidade, tais como gestão adequada de resíduos hospitalares e uso racional de recursos, atendendo a legislação ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, dada a natureza integrada dos serviços de saúde demandados.

4.3. A unidade prestadora dos serviços deverá estar localizada a uma distância máxima de 50 km do Município de Anchieta, considerando exclusivamente o trajeto por vias pavimentadas, em razão da necessidade de garantir adequada logística para o transporte dos pacientes, otimização dos custos operacionais e a manutenção do vínculo do paciente próximo com seus familiares.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Disponibilização de médicos plantonistas em regime de sobreaviso para cobertura integral das demandas de urgência e emergência, devendo ser garantida a presença de profissional médico no Hospital das 19h as 7h, e cobertura de sobreaviso das 7h as 19h.

5.2. Os serviços serão prestados em unidade de atendimento hospitalar própria do contratado, sendo que a Secretaria de Saúde de Anchieta realizará o transporte do paciente até o local.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Regime ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo manutenção dos equipamentos hospitalares.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Atendimento prioritário para pacientes referenciados pelo Programa Estratégia Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto Contratado.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.6. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que der causa a inexecução parcial do contrato, der causa a inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, e Multa.

7.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Multa compensatória de 20% do valor da contratação para inexecução total do contrato.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. As quantidades serão apuradas pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente executadas e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

8.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. As notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail hospital@anchieta.sc.gov.br.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. Apresentação dos profissionais médicos devidamente registrados no conselho profissional competente.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais pelo período de 12 meses.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, bem como o levantamento de mercado realizado junto aos potenciais prestadores de serviço.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC.

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2.056 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Despesa 11/2026

2.710.3210.0009 - EMENDAS ESTADUAIS IMPOSITIVAS - CUSTEIO

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2.057 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Despesa 19/2026

1.500.1002.0000 - SAÚDE - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1.500.1002.0001 - RECURSOS DE IMPOSTOS / EMENDAS IMPOSITIVAS

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis.

12.3. Fica definido o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.4. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12.5. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento. Encaminha-se este documento para aprovação do senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 09 de abril de 2026.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Secretário Municipal de Saúde de Anchieta/SC